

Lei n.º 95, de 16 de Novembro de 1953

1005

Publicado no Diário Oficial de 5/12/53

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanções e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º: fica concedido, por aforamento, ao senhor
Benedito Martinho da Silva, uma área de
terreno medindo dez (10) metros de frente por vinte
e três (23) metros de fundos, a rua Aurora, no lote
n.º 2 do plano de loteamento desta Prefeitura, para
construção de uma casa residencial

Art. 2.º: fica fixado em três (3) meses o prazo
para o início da obra e em doze (12) meses para
o término da construção, sob pena de perder os di-
reitos concedidos pela presente lei

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º: A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de No-
vembro de 1953.

a.) Antonio Inacio Campos Nereceli
Prefeito em exercício